



O impacto das reformas previdenciária e trabalhista sobre negros e negras: um diálogo com José Dari Krein¹

The impact of social security and labor reforms on the black population: a dialogue with José Dari Krein

Wagner Miquéias F. DAMASCENO*

 <https://orcid.org/0000-0001-5703-6133>

Compartilhamos da mesma tese do economista José Dari Krein e do sociólogo Ricardo Antunes acerca da centralidade do *trabalho*. Do ponto de vista teórico, o trabalho segue sendo uma categoria sociológica central para entendermos a vida em sociedade e, do ponto de vista prático, segue sendo central já que é através do trabalho e da natureza que produzimos e reproduzimos as condições de existência da nossa espécie *homo sapiens*.

Olhando o mundo ao nosso redor podemos facilmente constatar que, não só, não demos adeus ao trabalho – como prognosticava o francês André Gorz em 1980 – como ampliamos e complexificamos o trabalho e a classe trabalhadora nas duas últimas décadas, conforme já demonstrara o sociólogo Ricardo Antunes (1995, 1999, 2022).

E a pandemia da COVID-19, que ceifou mais de 6,6 milhões de vida no mundo e mais de 688 mil vidas no Brasil², reafirmou a centralidade do trabalho na sociedade contemporânea. Numa sociedade cindida por duas classes sociais, onde uma vive da exploração do trabalho da outra,

a pandemia revelou com extrema crueza que a imensa riqueza da burguesia advém da exploração dos trabalhadores. Foi por isso que o grande empresariado, no Brasil e mundo afora, combateu ou enfraqueceu – em maior ou menor grau – todas as políticas de isolamento social e de quarentena recomendadas para impedir a circulação do novo coronavírus. Afinal, sem trabalhadores produzindo e circulando, não há geração demais valia e, conseqüentemente, o dinheiro não se transforma em capital.

Nos marcos dessa crise sanitária surgiram, não obstante, oportunidades bastante lucrativas para setores da burguesia, como atestaram as cifras de empresas como a Amazon, Google e

¹Um diálogo com o artigo *Trabalho, emprego e renda: as condições de vida de trabalhadoras e trabalhadores no capitalismo contemporâneo*, de José Dari Krein (2022).

* Doutor em Sociologia. Professor no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. (UNIRIO, Rio de Janeiro, Brasil). Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, CEP.: 22290-240. E-mail: wagner.damasceno@unirio.br.

²Dados da Universidade Johns Hopkins. Disponível em: <https://coronavirus.jhu.edu/map.html>. Acesso em: 14 nov. 2022.



© A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2022 Acesso Aberto Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

Ifood. Além disso, setores da burguesia de vários ramos produtivos e de serviços, aceleraram reestruturações demitindo e/ou deslocando parte da mão de obra para o teletrabalho.

A pandemia da COVID-19 reafirmou, também, a completa irracionalidade do capitalismo – não só porque sua lógica de predação da natureza prepara novas pandemias – mas porque, a despeito da imensa capacidade produtiva de bens e serviços, o capitalismo se mostrou incapaz de organizar racionalmente a produção, a circulação e a distribuição para combater de forma eficaz a pandemia.

Conforme ensinaram Marx e Engels, enquanto há uma imensa racionalidade na produção e circulação de mercadorias e serviços – que assume ares ditatoriais nas indústrias, nas grandes cadeias de supermercados etc. – há uma completa irracionalidade na junção de todas essas mercadorias e serviços no mercado, fruto da ação atomizada de cada capitalista em busca da realização de seu próprio lucro.

E como a anarquia impera, há mercadorias e serviços que – seja por sua natureza ou por seu excesso – se tornaram socialmente supérfluos, enquanto há escassez de mercadorias e serviços socialmente necessários. Por isso, experimentamos durante a pandemia, por exemplo, um excesso de *smartphones*, mas escassez de respiradores mecânicos; excesso de automóveis, mas escassez de ambulâncias; excesso de imóveis vazios, mas escassez de hospitais etc.

Isso porque, no capitalismo, inexistente um plano organizado da produção e distribuição das riquezas produzidas pelos trabalhadores, já que o controle do próprio trabalho e dos meios de produção destas riquezas – e conseqüentemente as próprias riquezas produzidas – são propriedades privadas dos capitalistas. Nas palavras de Marx (2009), n' *O Capital*:

[...] O modo capitalista de produção, ao mesmo tempo que impõe economia em cada negócio particular, produz, com seu sistema anárquico de concorrência, o desperdício mais desmedido dos meios de produção e das forças de trabalho da sociedade, além de criar inúmeras funções para ele indispensáveis, mas em si mesmas supérfluas (MARX, 2009, p. 602).

É, portanto, nos marcos deste sistema predatório e irracional que as condições de vida dos trabalhadores e as reformas trabalhistas ditadas devem ser encaradas. Por isso tem toda razão Krein ao dizer que “[...] a dinâmica dos mercados de trabalho deixada por si só, especialmente no capitalismo periférico, não é capaz de garantir trabalho para todas as pessoas disponíveis” (KREIN, 2022, p. 10).

Reforma da previdência e trabalhista, duas pontas de uma mesma corda

As tendências inscritas hoje na realidade são as de aumento da exploração do trabalho, intensificação³, subutilização e – pasmem – prolongamento da jornada de trabalho. E quando nos referimos ao prolongamento da jornada de trabalho não nos referimos apenas à expansão das horas semanais, mas a expansão do tempo de trabalho para que o proletário possa, então, se aposentar. Não é por acaso que as reformas trabalhistas são sempre acompanhadas por

³Para uma apreciação do tema, recomendamos *Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea*, de Sadi Dal Rosso (2008).

reformas previdenciárias, como se fossem duas pontas de uma mesma corda a envolver o pescoço dos trabalhadores e trabalhadoras.

Desde 1988 o Brasil experimentou nada menos do que sete reformas da previdência, a primeira feita pelo governo de Itamar Franco (EC nº03/1993), a segunda pelo governo de FHC (EC nº20/1998), a terceira e a quarta pelo governo Lula (EC nº 03/2003 e EC nº 47/2005), a quinta e a sexta pelo governo Dilma (EC nº 70/2012 e EC nº 88/2015), e a sétima pelo governo Bolsonaro (EC nº 103/2019). Sobre essa última, além do aumento na idade mínima para a aposentar-se (62 anos para mulheres e 65 para homens) houve alterações no cálculo da pensão por morte.

À época, comparava-se essa reforma com a Lei dos Sexagenários, promulgada em 1885. Essa lei determinava, dentre outras coisas, que os escravizados que completassem sessenta anos se tornariam livres – mas sem qualquer reparação pela escravidão e ainda tendo que cumprir três anos de trabalho para seu antigo senhor à título de indenização! Ademais, poucos escravizados conseguiam chegar aos sessenta anos de idade e, os poucos que chegavam, tinham uma breve sobrevida.

Um dos argumentos mais utilizados para justificar reformas previdenciárias como as implementadas é o chamado rombo na Previdência Social. Um discurso que, convenientemente, ignora que junto com a Saúde e a Assistência Social, a Previdência Social forma o tripé que ergue a Seguridade Social e que – embora não tenha como missão originária gerar *superávit* – vem sendo superavitária, como informa a *Análise da Seguridade Social 2020*: “[...] em relação à Seguridade, de 2005 a 2020, os únicos resultados negativos foram os do último quinquênio. Os demais foram superavitários. Ao longo desses dezesseis anos, foram produzidos superávits anuais médios de R\$ 22 bilhões” (ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2021, p. 50). Um discurso que ignora, também, a drenagem de 30% dos recursos da Seguridade Social através da *Desvinculação das Receitas da União* (DRU), aprovada em 2016 (EC 93/16).

O outro argumento esgrimido em favor de reformas previdenciárias como a de 2019 é o aumento da expectativa de vida do brasileiro. Em outras palavras, já que as pessoas estão vivendo por mais tempo seria justo fazê-las trabalhar também por mais tempo. Mas, como tantos discursos esgrimidos pela burguesia e seus ideólogos, esse também é lacunar e impreciso.

Em verdade, houve um aumento na expectativa de vida da população brasileira e mundial. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida no Brasil em 2019 era de 76,6 anos. Contudo, este aumento está longe de ser homogêneo entre as regiões e seus estados. Por exemplo, enquanto a expectativa de vida em Santa Catarina é de 79,9 anos, no Maranhão ela é de 71,4 anos (2020). E, mesmo dentro de uma mesma cidade, a expectativa de vida pode ser bastante diferente quando comparamos áreas nobres e periféricas. É o que mostra o *Mapa da Desigualdade de 2021* de São Paulo: enquanto um morador do Jardim Paulista vive em média 80,9 anos, um morador da periférica Cidade Tiradentes vive, em média, apenas 58,3 anos⁴.

⁴Ver: Rede Nossa São Paulo (2021).

É sabido que, no geral, além de ocuparem os piores e mais precários postos de trabalho, os negros e negras entram mais cedo e são os últimos a saírem do mercado de trabalho⁵. Nesse sentido, não é exagero dizer que esta reforma previdenciária possui o condão racista de atingir de forma mais aguda as condições de vida de negros e negras que compõem a força de trabalho brasileira.

Reforma trabalhista: ou como destruir empregos em nome da geração de empregos

Ao final do premiado documentário *Nós alimentamos o mundo* (2005), o CEO da Nestlé, Peter Brabeck, encadeia o seguinte discurso: dizer que “[...] todo ser humano deve ter acesso à água [...]” é uma solução extremada pois a água é um bem e, como tal, deve ter um valor de mercado; a lucratividade da Nestlé é o caminho para a manutenção dos 275 mil empregos diretos gerados pela empresa; e para criar mais empregos é preciso se trabalhar mais, e não menos.

Brabeck, portanto, justificava suas ações em nome da manutenção e da geração de empregos. Mas, passeando pelo museu da Nestlé, na Suíça, o CEO para admirado diante da exibição de um vídeo de uma fábrica da Nestlé no Japão e, sorridente, diz: “[...] os japoneses... vocês podem ver aqui [apontando para a tela] como essas empresas são modernas e ultra-robotizadas, e empregam poucas pessoas [...]”.

Em linhas gerais, é assim que se comporta a burguesia e seus representantes⁶: defendem a justeza dos seus lucros e o aumento da exploração em nome da geração de emprego. Entretanto, na verdade, alimentam em seu íntimo o desejo de destruírem empregos, incrementando a automação do trabalho⁷.

Como avalia Krein, no Brasil, nunca conseguimos estruturar completamente o mercado de trabalho, mesmo nos períodos de intenso crescimento econômico (1940-1980). Em *Racismo, escravidão e capitalismo no Brasil: uma abordagem marxista* (2022) argumento que parte das respostas a esta conformação precária do mercado de trabalho devem ser buscadas um pouco antes, na abolição da escravidão feita em 1888. Uma abolição desacompanhada de política de reparações aos negros que – junto com mecanismos restritivos de acesso à terra pré-1888 e ao racismo – produziu aquilo que chamo de uma imensa *superpopulação relativa negra* (DAMASCENO, 2022), que ajudou a rebaixar o valor da força de trabalho, as condições de execução do trabalho no país e ajudou a criar um terreno fértil para a informalidade.

No segundo período (1980-2020), Krein observa que – afóra o interregno de 2004-2015⁸ – manteve-se um movimento estrutural de desorganização do mercado de trabalho. Isso se

⁵ Ver *Os negros no mercado de trabalho da região do ABC*, publicado pela SEADE e DIEESE, em 2016.

⁶Para uma análise das retóricas empresariais e ataques aos direitos dos trabalhadores, recomendamos o livro *“É tudo novo”, de novo* de Vitor Filgueiras (2021).

⁷Sobre isso, é sempre importante dizer que a automação completa do mundo do trabalho seria uma espécie de vitória de Pirro para a burguesia já que, como afirma Antunes, o trabalho não pode ser completamente eliminado pois sem ele não há valorização do capital (ANTUNES, 1995; 2022).

⁸A bem da verdade, é importante lembrar que esse período foi marcado por ataques aos trabalhadores desferidos pelos governos petistas. Vale lembrar duas medidas que, na época, eram qualificadas como medidas de ajuste fiscal, e atingiram direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores: as MPs 664 e 665, publicadas por Dilma Rousseff (PT) em 30 de dezembro de 2014. Essas medidas – aprovadas no Senado com poucas alterações, e sancionadas nas formas de leis 13.134/15 e 13.135/15 – restringiam, por exemplo, o acesso ao seguro-desemprego, alterando de seis para doze meses – a contar da data da dispensa – o tempo de

explicaria pela crise da dívida externa, duas décadas de PIB *per capita* negativo (1990-2010), baixo nível de atividade (1980) e crescimento de 2,5% em média ao ano (2000-2010) e uma “[...] regressão na estrutura produtiva especialmente com a perda de importância da industrialização, pois a forma passiva como o país se inseriu na globalização financeira (KREIN; MANZANO; TEIXEIRA, 2020), fez com que predominassem ocupações de serviços, sem que o país pudesse ter maturado seu processo de industrialização” (KREIN, 2022, p. 11).

Nesse segundo período, Krein observa que

[...] houve uma queda do emprego industrial e agrícola e uma forte expansão do emprego no setor de serviços, que é muito heterogêneo, com a prevalência de empregos mais instáveis e com baixos salários. Caso seja incluído o comércio no setor serviços, ele corresponde a 70% das ocupações vigentes em 2021. O importante é destacar que **as categorias mais estruturadas perderam participação na composição do emprego total, o que afeta negativamente também o poder de barganha dos sindicatos**” (KREIN, 2022, p. 13, grifo nosso).

É nesse quadro que ocorre a integração tecnológica do Brasil – parcelar e rebaixada na divisão internacional do trabalho. E, como assevera Krein, “[...] em contexto desfavorável, as novas tecnologias contribuíram para ampliar a precariedade do trabalho e aumentar as desigualdades” (KREIN, 2022, p. 13).

Hoje, as chamadas empresas de plataforma ilustram essa dinâmica onde o seu espriamento vai impondo relações de trabalho ainda mais precárias e assumindo feições raciais marcadamente negras, como revelou pesquisa da Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (Remir) realizada por Ludmila Costhek Abílio *et al.* (2020) com entregadores por aplicativo, durante o primeiro ano da pandemia da COVID-19⁹.

Num país que vai se acomodando com o papel de nova colônia no capitalismo contemporâneo, e com uma economia carreada pelo setor de serviços e pelo agronegócio¹⁰ a informalidade graceja à luz do dia. Segundo a Síntese de de indicadores sociais a taxa de desocupação o Brasil apresentou uma taxa de informalidade de 40,1% na população ocupada (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2022a). E, ao contrário dos discursos meritocráticos propalados aos quatro ventos, a informalidade atinge também setores bastante escolarizados: 10,7% das pessoas desocupadas na semana de referência possuem ensino superior completo (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2022b).

trabalho necessário para obtenção do benefício; alteravam a pensão por morte, impondo o período superior a dois anos para que o cônjuge ou companheiro pudesse ter direito ao benefício desde que o segurado que veio a óbito tivesse contribuído ao INSS por pelo menos dezoito meses.

⁹Entre os trabalhadores que responderam (252), a quase totalidade (95,6%) se apresentou como sendo do sexo masculino. Quanto a cor ou raça, 39,7% se identificou como branco, 44,5% como pardo, 14,3% como negro e 0,4% como indígena. No que se refere à distribuição por idade, 15,0% dos entrevistados tinham até 24 anos, 47,6% entre 25 e 34, 33,3% entre 35 e 44 anos e 4% mais do que 44 anos” (ABÍLIO *et al.*, 2020, p. 5).

¹⁰As consequências ambientais desse papel assumido pelo Brasil são drásticas: entre 2000 e 2018 houve um aumento de 55% no volume de água captada em mananciais superficiais e subterrâneos para o uso da agropecuária. O abastecimento de água para rebanho animal é um uso consuntivo relevante que demanda no Brasil, em média, 171 mil litros de água de mananciais a cada segundo, o que equivale a 5,4 trilhões de litros por ano (FONTENELLE; FUCKNER; SOARES, 2011).

No entanto, foi para combater a informalidade e gerar mais empregos que se invocou a necessidade de uma nova reforma trabalhista no Brasil. O parecer do senador e relator, Romero Jucá (MDB), era categórico sobre o então PLC 38/2017¹¹: “[ele] fortalece os sindicatos brasileiros, confere maior autonomia (sem desproteção) aos trabalhadores, reduz os custos de transação gerados pelas normas trabalhistas e desburocratiza as relações laborais, sem violar preceitos constitucionais, merecendo, assim, a chancela deste Senado Federal”¹².

Vale lembrar, ainda, parecer de seis de julho de 2017, onde Jucá rejeitava 117 emendas do plenário ao PLC 38/2017 argumentando que a reforma agiria em favor de “[...] novas modalidades de contratação voltadas para a inclusão dos excluídos [...]”, e contra a informalidade e a precarização no país que acometia jovens, mulheres e negros [...].¹³

Contudo, por detrás dessa fraseologia apiedada, a realidade é que a reforma trabalhista se materializou num duro ataque aos direitos dos trabalhadores. Krein (2022, p. 16) nos explica que a reforma

[...] incorpora o argumento de que o arcabouço das leis trabalhistas gera “injustiça”, pois se considera como privilegiados os que têm direitos. Reafirma-se com mais ênfase a tese de que o problema está no comportamento dos indivíduos, que precisam ser submetidos à concorrência e apontam com mais força para o empreendedorismo e para a empregabilidade. Também avança na tese da liberdade e da autonomia de cada indivíduo no mercado, pois o excesso de leis cria obstáculos às escolhas individuais. Portanto, há uma tentativa mais explícita de descentralizar a definição das regras no âmbito do indivíduo. Esse argumento é radicalizado no governo Bolsonaro, quando o presidente defende que o ideal seria um padrão próximo da informalidade (CARDOSO; PERES, 2021). Também introduz o argumento de substituir direitos universais para direitos ajustados à dinâmica das relações nas empresas e/ou no setor, pois estas estão expostas à concorrência internacional (GALVÃO *et al.*, 2017) (KREIN, 2022, p. 16).

Como acertadamente observa Krein, a reforma trabalhista de 2017 significou a “[...] redução do poder de intervenção dos agentes externos nas relações de trabalho, especialmente o poder judiciário e os sindicatos” (KREIN, 2022, p. 16), e “[...] criou dificuldades para os trabalhadores lesados poderem solicitar a reparação do seu direito sonogado, com a possibilidade de este ter que pagar as custas das perícias judiciais e do advogado da parte vencedora” (KREIN, 2022, p. 17). Além disso, flexibilizou as regras em favor do empresariado de diferentes setores econômicos ao, por exemplo, descaracterizar o vínculo empregatício sob a formulação do autônomo “[...] com ou sem exclusividade [...]” (art. 442-B), permitiu que a terceirização versasse sobre todas as atividades de da empresa contratante, inclusive sua atividade fim (art. 4º-A), permitiu a ampliação da jornada de trabalho em até doze horas (art. 59-A) e garantiu a prevalência do negociado sobre o legislado (art. 611-A).

Bom, reproduzimos aqui o balanço certo dos resultados da Lei 13.467/17 feito por Krein: 1) as promessas de geração de emprego, crescimento e aumento da competitividade e produtividade não se cumpriram; 2) a maioria das ocupações geradas com a vigência da reforma trabalhista foram informais; 3) houve um aumento da desigualdade nas ocupações;

¹¹ O projeto de lei se transformou na lei 13.467/17, sancionada pelo então presidente Michel Temer (MDB), em 13 de julho de 2017.

¹²Ver: Brasil (2017).

¹³Ver: Brasil (2017).

4) avanço das terceirizações e crescimento do teletrabalho; 5) maior heterogeneidade na composição da jornada de trabalho entre brancos, negros, homens e mulheres; 6) avanço na despadronização da jornada de trabalho; 7) avanço no pagamento de rendimentos não salariais, tais como PLRs, e benefícios sociais; 8) diminuição do poder de regulamentação do trabalho via negociação coletiva; 9) maior fragilização dos sindicatos, com queda nas taxas de sindicalização; 10) enfraquecimento das instituições públicas do trabalho, com destaque para a fiscalização e a Justiça do Trabalho.

A reforma, portanto, não cumpriu as promessas anunciadas quando de sua criação. Em verdade, a reforma piorou a vida da classe trabalhadora brasileira e piorou a vida de sua parcela mais explorada e precarizada: os negros e negras. É o que comprova, por exemplo, a segunda edição do estudo do IBGE, intitulado *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil* (2022), ao revelar que os negros¹⁴ recebem em média R\$1.789,00 enquanto brancos recebem R\$3.099,00. No que tange à informalidade, enquanto 32,7% dos brancos ocupados estavam em ocupações informais, entre os pretos esse percentual era de 43,4% e entre os pardos era de 47% (2022).

Considerações Finais

As conquistas no mundo do trabalho obtidas em favor da classe trabalhadora, ao longo da história, vieram como resultado da luta de classes. Ou, dito de outra forma, é a luta de classes que dá a última palavra quando o assunto é a conquista ou a manutenção de direitos. Falamos em manutenção porque, no capitalismo, nenhum direito da classe trabalhadora é *natural* ou está inteiramente preservado. Em tempos de crise, fica mais fácil – e amargo – entender que a burguesia pode retirar em pouco tempo aquilo que lutamos por anos para conquistar.

Dizemos isso porque a própria Reforma Trabalhista – embora fosse uma consequência lógica da sanha empresarial – não era inevitável, como atestou a greve geral de abril de 2017. Aliás, não só a reforma poderia ter sido derrotada nas ruas como – ousado dizer – o próprio governo Temer (MDB) poderia ter caído houvesse novas greves gerais e vontade política das direções sindicais reconhecidas e de organizações de esquerda para mobilizar a classe trabalhadora nas ruas e em seus locais de trabalho.

Após o governo de Michel Temer (MDB) experimentamos quatro anos do governo de Jair Bolsonaro (PL), responsável, dentre outras coisas, pela morte de centenas de milhares de pessoas pela COVID-19¹⁵. Um governo que aprovou uma reforma previdenciária em 2019 e que tentou, a todo custo, aprofundar os ataques aos direitos trabalhistas com sua disjuntiva: *direitos ou empregos*. Sua derrota nas urnas foi, sem dúvida alguma, alvissareira. Contudo, o que se avizinha não nos garante um sono tranquilo, afinal, o novo governo Lula (PT) – que já nasce sob o signo da conciliação de classes – recuou de sua proposta de revogar a reforma trabalhista, uma de muitas demonstrações de seus acordos com o grande empresariado. Inexiste, também, no programa político lulista o compromisso de reverter o fenômeno de recolonização do país.

Por essas e outras, opinamos que a revogação da reforma trabalhista e previdenciária devem ser duas das principais exigências imediatas dos trabalhadores ao novo governo. Exigências

¹⁴Por negros nos referimos à soma dos *pretos e pardos*.

¹⁵Ver: Damasceno (2021).

essas que se tornarão mais contundentes com as organizações da classe trabalhadora e os movimentos sociais mantendo suas fronteiras definidas, isto é, zelando por sua independência e autonomia política.

Uma terceira exigência é o fim da chamada lei do teto de gastos (EC 95/2016)¹⁶, cuja vigência vinte anos, impõe um novo regime fiscal no país que impede o aumento do investimento do poder público em áreas como Educação, Saúde, Seguridade Social, Infraestrutura e em Ciência e Tecnologia. Na prática, a EC 95/2016 é um entrave fiscal ao desenvolvimento do país em nome da política de geração de *superavit* primário para pagamento dos juros e amortizações da dívida pública.

Junto a essas exigências duas bandeiras históricas devem ser desfraldadas com vigor: a suspensão da dívida pública¹⁷ e a redução da jornada de trabalho.

A luta pela suspensão da dívida pública – que em 2021 consumiu 50,78% do Orçamento Federal –, é a luta contra um mecanismo que drena as riquezas socialmente produzidas em nosso país para o bolso de credores cujos nomes e termos contratuais são mantidos em sigilo¹⁸. Ademais, como dito anteriormente, em nome do pagamento da dívida pública se instituiu a EC 95/2016.

Por fim, a redução da jornada de trabalho de 40 para 30 horas semanais sem redução salarial deve ser encarada como uma necessidade para a classe trabalhadora, não só para ampliar o tempo livre dessa classe vilipendiada, mas para ampliar a geração de empregos. Afinal de contas, a redução da jornada de trabalho implicará, por sua vez, na necessidade da ampliação de mais postos de trabalho advindas, por exemplo, da criação de novos turnos em hospitais, fábricas, supermercados, universidades etc.

Além do mais, a redução da jornada de trabalho é uma consequência lógica das conquistas obtidas nas últimas décadas dentro do próprio capitalismo. Explicaremos.

Tomemos a queda nas taxas de fecundidade. No Brasil e no mundo, a queda nessas taxas vem sendo tomadas pela burguesia e pelos seus ideólogos como justificativa para reformas previdenciárias. Em seu parecer a favor da então (EC nº 103/2019)¹⁹, o senador e relator Tasso Jereissati (PSDB) apontava a redução da “taxa de fecundidade da mulher brasileira”²⁰ como uma das principais causas do envelhecimento da população e do aumento da despesa previdenciária e como um fator que alteraria o *princípio do equilíbrio financeiro e atuarial*.

Contudo, o que se oculta nessas formulações é que a queda nas taxas de fecundidade significa, por outro lado, uma progressiva diminuição da população em idade não-produtiva para sustentarmos (crianças) e um aumento de jovens. Concretamente, isto significa uma relativa redução nos custos sociais de manutenção dessa população em idade não-produtiva. O que

¹⁶Ver: Brasil (2016).

¹⁷Para entender mais sobre esse tema ver Millet e Toussaint (2006).

¹⁸É importante recordar que, em janeiro de 2016, Dilma Rousseff vetou a auditoria da dívida pública. Ver: Auditoria Cidadã da Dívida (2016).

¹⁹Parecer emitido em 27 de agosto de 2019. Ver: Brasil (2019).

²⁰A propósito, chama a atenção como os discursos que condenam as baixas taxas de fecundidade das mulheres e os discursos que condenam o crescimento populacional trazem embutidos um conteúdo machista.

não justifica, de forma alguma, o sucateamento da Educação, da Saúde e demais serviços públicos feito pelos governos hoje.

Nas palavras do geógrafo Carlos Walter Porto-Gonçalves, esse fenômeno – observado por ele ainda em meados dos anos 2000 – é uma “[...] oportunidade histórica invejável [...]” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 167) já que

[...] mais jovens estão chegando ao mercado de trabalho sem que tenham, ao mesmo tempo, uma proporção elevada da população em idade não produtiva para sustentar (crianças) ou, pelo menos, há uma proporção muito menor que na geração anterior. Isso nos colocaria, por exemplo, diante de uma menor pressão por aumento de produtividade, com uma proporção maior de população em idade economicamente ativa em relação àquela que dela depende, caso a relação da sociedade com a natureza visasse à satisfação das necessidades da população segundo uma vontade democraticamente construída (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 167).

Somado a isso lembramos que o desenvolvimento tecnológico diminui os custos e o tempo da produção de riquezas, mesmo em países que ocupam um papel subalterno na divisão mundial do trabalho, como é o caso do Brasil. Portanto, estes traços distintivos da força de trabalho contemporânea deveriam justificar a redução da jornada de trabalho, da idade mínima para a aposentadoria e a ampliação do emprego. No entanto, como no capitalismo tudo está invertido, as conquistas científicas e técnicas nas áreas da automação, da saúde e do saneamento, se voltam contra os trabalhadores, tornando-se meios para prolongar os anos de trabalho alienado.

Por isso, empunhando essas bandeiras devemos ir além. Afinal de contas, entramos numa quadra histórica de crise profunda do capitalismo, onde a disjuntiva *socialismo ou barbárie* se torna ainda mais tangível já que, com o leme do mundo em suas mãos, os capitalistas conduzem a humanidade para a barbárie. E por barbárie nos referimos à fome, às guerras, recrudescimento do fascismo, aumento das opressões, da destruição da natureza e da exploração do trabalho²¹.

A única coisa que pode interromper este curso destrutivo imposto pela burguesia em escala mundial é uma revolução socialista permanente conduzida pelos trabalhadores, começando nas fronteiras nacionais e terminando na arena internacional; condição para a eliminação da *concorrência* e para a construção de uma sociedade comunista de produtores livremente associados.

Referências

ABÍLIO, L. C.; ALMEIDA, P. F.; AMORIM, H.; CARDOSO, A. C. M.; FONSECA, V. P.; KALIL, R. B.; MACHADO, S. **Condições de trabalho em empresas de plataforma digital: os entregadores por aplicativo durante a COVID-19**. São Paulo: Remir, 2020. 11 p.

²¹Lembramos do que dissera Milcíades Peña: frente às acusações de que o marxismo era uma visão de mundo economicista, o historiador argentino afirmava que o objetivo único e decisivo do marxismo é “[...] a luta para desalienar o homem, a aspiração de resgatar a plenitude humana do homem” (PEÑA, 2015, p. 32).

ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Análise da Segurança Social 2020**. Brasília (DF): ANFIP, 2021. Disponível em: <https://www.anfip.org.br/mdocuments-library/>. Acesso em: 15 nov. 2022.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez; Campinas: UNICAMP, 1995.

ANTUNES, R. **Capitalismo pandêmico**. São Paulo: Boitempo, 2022.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. **Escândalo**: Dilma veta a realização de auditoria da dívida pública com participação de entidades da sociedade civil. Brasília (DF): Auditoria Cidadã da Dívida, 2016. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/dilma-veta-auditoria/>. Acesso em 01 nov. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137999>. Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei da Câmara no. 38, de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília (DF): Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129049>. Acesso em: 17 nov. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional no. 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília (DF), 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm. Acesso em 01 nov. 2022.

DAL ROSSO, S. **Mais trabalho!** A intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2008.

DAMASCENO, W. M. F. **Racismo, Escravidão e Capitalismo no Brasil**: uma abordagem marxista. Bauru: Mireveja, 2022.

DAMASCENO, W. M. F. COVID-19 a arma biológica de Bolsonaro. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 mar. 2021. Opinião. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2021/03/covid-19-a-arma-biologica-de-bolsonaro.shtml>. Acesso em: 18 nov. 2022.

FILGUEIRAS, V. A. “**É tudo novo**”, **de novo**: as narrativas sobre grandes mudanças no mundo do trabalho como ferramenta do capital. São Paulo: Boitempo, 2021.

FONTENELLE, T.; FUCKNER, M.; SOARES, S. R. Produção animal e usos consuntivos da água no Brasil. In: PALHARES, Julio Cesar. **Produção animal e recursos hídricos**: uso da água nas dimensões quantitativa e qualitativa e cenários regulatórios e de consumo. Brasília: Embrapa, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. **Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica**, n. 47, Rio de Janeiro, 2022c.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Segundo Trimestre de 2022b. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=72421>. Acesso em: 15 de nov. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de Indicadores Sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022a. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101979>. Acesso em: 01 nov. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tábua completa de mortalidade para o Brasil – 2019**: breve análise da evolução da mortalidade no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3097/tcmb_2019.pdf. Acesso em 14 nov 2022.

MARX, K. **O Capital**: crítica da Economia Política. Livro 2: o processo de produção do capital. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

NÓS ALIMENTAMOS o mundo. Dirigido por Erwin Wagenhofer. Áustria: Allegro film. 2005. 1h36min. Sono. Color.

PEÑA, M. **O que é o marxismo?** Notas de iniciação marxista. São Paulo: Sundermann, 2014.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **A Globalização da Natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

REDE NOSSA SÃO PAULO. Mapa da Desigualdade: 2021. São Paulo, 2021. https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Mapa-Da-Desigualdade-2021_Tabelas.pdf. Acesso em: 14 nov. 2022.

SÃO PAULO. Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados; DEPARTAMENTO INTER-SINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Os negros no mercado de trabalho da região do ABC**. São Paulo: SEADE; DIEESE, 2016. Disponível em: <http://phl.dieese.org.br/analiseped/2016/2016pednegrosabc.pdf>. Acesso: 12 dez. 2022.

Wagner Miquéias F. DAMASCENO

Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Atualmente sou Professor Adjunto II da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) cedido para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) em Cooperação Técnica. Sou membro do Núcleo de estudos de trabalho, gênero e raça/etnia (NEGREM). Tenho experiência de ensino e pesquisa nas áreas de Museologia, Sociologia, Sociologia do Trabalho, Questões Étnico-Raciais e Metodologia Científica.
